



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

=LEI Nº 1.619 DE 03 DE MAIO DE 1994=

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A = CESP = COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO PARA A CONSTRUÇÃO E/OU RELOCAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS EM RAZÃO DO COMPLEXO CANOAS, EM CONSTRUÇÃO PELA CITADA EMPRESA NO RIO PARANAPANEMA.

MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital APROVOU e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar convênio com a Companhia Energética de São Paulo - CESP - para o restabelecimento do Sistema Viário do Município de Palmital, em virtude do enchimento do Complexo Canoas, em construção pela citada empresa.

Artigo 2º- Fica também autorizado o Executivo Municipal a proceder e praticar todos os atos necessários ao cumprimento da presente lei, inclusive para a expedição do Decreto Expropriatório das áreas necessárias.

Artigo 3º- Os encargos que a Prefeitura vier a ter em razão da celebração do convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vi--



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

fls.-02-

MARILENA TRONCO
Prefeita Municipal

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 03 de maio de 1994.

FRANCISCO SCALADA
-COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO-